

PARECER Nº 1432/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 463/09.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alfredinho “institui o Plano de Governança Sustentável nos órgãos e entidades da administração direta e indireta da Cidade de São Paulo e dá outras providências.” Para fins do disposto no referido Plano, a proposta apresenta conceitos sobre licitações sustentáveis; uso racional dos recursos; gestão integrada de resíduos; educação ambiental; qualidade de vida no trabalho. Dispõe sobre a criação do Conselho de Gestão Ambiental e suas finalidades, quais sejam:

I - defender o meio ambiente, praticando a transversalidade de aspectos socioambientais em suas atividades, prevenindo poluição e promovendo a melhoria das condições ambientais em suas edificações e áreas adjacentes;

II - observar as leis e regulamentos aplicáveis ao meio ambiente;

III - implantar e manter procedimentos e melhores práticas ambientais em seus diversos segmentos administrativos, inserido novos padrões ambientais em duas diversas atividades;

IV - Gerir informações sobre questões ambientais e promover sua disseminação, com os propósitos de atender a demandas e possibilitar a permanente formação de colaboradores;

Dispõe também, sobre programas que terá por atribuição implementar; sobre levantamento da emissão de carbono pelos órgãos da municipalidade, para fins de compensação; dentre outros aspectos. Justifica o autor, dentre outras alegações, que para garantir a dignidade de vida de toda a humanidade, todos os governos deveriam criar uma seção de poder que se aplicasse aos temas relacionados à sustentabilidade dos povos. A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela constitucionalidade e pela legalidade da proposta. A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifestou-se favoravelmente à aprovação do projeto, nos termos de substitutivo apresentado para adequação técnica da definição dos termos utilizados no projeto e a supressão do previsto no art. 7º do texto original. A iniciativa reveste-se de relevante interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente à sua aprovação, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Sala da Comissão de Administração Pública, em 05/09/2012.

Alfredinho Cavalcante – PT- Presidente

José Ferreira Zelão – PT – Relator

Souza Santos – PSD

Gilson Barreto – PSDB